



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015/CMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 09/2015/CMX

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 09/2015/CMX

A Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, mediante seu Presidente, Sr. Dorismar Altino Medeiros, e a Pregoeira, designada pela Portaria n.º 04, de 02/02/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

Data : 02/10/2015

Horário : 09:00 horas

Local : na Sala de reuniões da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Xinguara, situada na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro. CEP: 68.555-000 – Xinguara / Pará.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta a modalidade do Pregão e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para a frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Xinguara / PA**, a serem executados de acordo com os requisitos constantes dos Anexos II e III.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. É vedada a participação de corretores de seguro, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), do Decreto Federal nº 60.459/67 e dos princípios contidos no art. 37 da Constituição da República.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, exceto os interessados referidos no item 2.1.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

2.5. O representante de uma participante não poderá representar outra participante.

2.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.6.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.6.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.6.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.6.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame será feito impreterivelmente, entre o horário de 09h00min às 09h10min horas, com prazo de tolerância de 05 (cinco) minutos.

2 Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

- a carteira de identidade;
- b instrumento público de procuração ou instrumento particular (carta credencial ou carta de preposição), com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada;

b.1.) no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) O proponente deve declarar, se houver, sob as penalidades cabíveis, a existência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechada e rubricada no fecho, com a seguinte identificação externa:

a Envelope A: Proposta de Preços



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS - CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015/CMX - RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE - CNPJ

- 1 Quando se tratar de licitação por lotes ou itens deverá ser apresentada a Proposta de Preços para cada lote ou item, de forma individualizada, fazendo constar no envelope o nº do lote ou item a que se refere a proposta.

b Envelope B: Documentos de Habilitação

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015/CMX - RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE – CNPJ.

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

3 No ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter:

- a Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrada do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão;
- d) Constar preço unitário e total dos serviços por lote, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de duas casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor por lote dos serviços elencados no objeto deste Edital e Anexo III, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso;
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste;

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados;

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante;

k) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

l) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

m) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4 **No ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá conter:

4.4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) Registro Comercial no caso de empresa individual;

c) Contrato Social acompanhado da última alteração devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia de última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada;

d) A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar, também:

d.1.) o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Secretaria de Estado de Fazenda competente, quando a atividade assim o exigir;

d.2. Documento firmado pela licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

e) Prova de ter a empresa certificado digital, conforme exigência da Resolução nº 11.535 / TCM – Pará, de 01/07/2014.

4.4.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove desempenho anterior ou atual de forma satisfatória, de serviços fornecidos compatíveis, em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.

4.4.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a Certidão negativa de pedido de falência ou de concordata, expedida pelos Cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica, expedida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação;
- b Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo à licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:**

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo LG}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1.) Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES, caberá à licitante demonstrar a sua situação financeira mediante o disposto no art. 7º da Lei 9.317/96.

4.4.4. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF) ou no CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- e Certidão Negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho / TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- f Certidão negativa de débito (CND) relativa aos **tributos federais, à dívida ativa da União e às contribuições previdenciárias, expedida em conjunto** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- g Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

4.4.3. Disposições Gerais da Habilitação

- a) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, publicação imprensa oficial ou, ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio; as cópias deverão estar perfeitamente legíveis e, preferencialmente, autenticadas em cartório, objetivando a agilização dos procedimentos de análise;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

1 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) identificação e credenciamento de 01 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

b) recolhimento dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”, os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes;

c) abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes;

d) abertura dos envelopes “proposta de preços”.

2 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços por Lote, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante;

c) indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% , relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX , do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

1 a rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

2 a convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

d.3.) o primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

d.4.) a licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas a ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

f.2.) negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

f.3.) verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

f.4.) aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação;

f.5.) vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, nos documentos de habilitação da vencedora;

f.6.) manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

f.7.) fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes;

a a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora;

b homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 1 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 2 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 3 Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.
- 4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 1 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - b.1. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
 - 6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08h00min às 12h30min horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 A presente licitação refere-se à **contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para a frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Xinguara / PA**, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo II e III.
- 2 O prazo do fornecimento dos serviços objeto desta licitação é de 01 (um) ano, a partir da data da assinatura do contrato;
- 3 Os serviços fornecidos objetos desta licitação serão fiscalizados por servidor desta Câmara Municipal.
- 4 A Câmara Municipal de Xinguara registrará em relatório as deficiências verificadas no fornecimento do serviço, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos;
- 6 A Câmara Municipal de Xinguara reserva-se o direito de proceder a eventuais diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às combinações legais.

8.7. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

8.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Câmara Municipal de Xinguara, pagará em moeda corrente nacional, ou seja, em Reais (R\$), mediante a entrega da Nota Fiscal, que corresponderá aos produtos fornecidos e serviços prestados.
- 2 O pagamento será efetuado, no caso das APÓLICES, após seu recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelas Unidades Responsáveis da Câmara Municipal de Xinguara, e nos demais casos sempre no dia 30 (trinta) de cada mês, ambos mediante cheque do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelas Unidades Responsáveis da Câmara Municipal de Xinguara, ressalvado o caso previsto no § 3º do Art. 5º da Lei n.º 8.666/93;
- 3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4 A Câmara Municipal de Xinguara não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 5 A Câmara Municipal de Xinguara efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na Nota Fiscal;
- 6 A Nota Fiscal deverá estar em nome da Câmara Municipal de Xinguara, com o CNPJ nº 04.344.819/0001-27.
- 7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
- 8 Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da PROPOSTA DE PREÇOS, em face dos acréscimos realizados.
- 9 O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, de documentos comprobatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior.
- 10 A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custo e Formação de Preços para os produtos contratados.
- 11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista no item 9.2 até o efetivo pagamento, calculados no percentual de 1%(um por cento) ao mês ou fração do mês.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com a Câmara Municipal de Xinguara pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 2 De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 3 A multa prevista no item 10.2. será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Xinguara e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, b.
- 4 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, as seguintes penalidades:
 - a advertência por escrito;
 - b multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Xinguara, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos);
 - d declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 5 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Xinguara o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Casa, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Xinguara.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Xinguara.
- 6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentária:

- Exercício 2015: 01.031.0001.2077.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
- * 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11.2. O custo total estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de R\$ **8.800,46 (oito mil, oitocentos reais e quarenta e seis centavos)**.

12 DOS ANEXOS

1 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL;
- b) ANEXO II: TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) ANEXO III: ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DO VALOR DO SERVIÇO;
- d) ANEXO IV: QUADRO DEMONSTRATIVO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS;
- e) ANEXO V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
- f) ANEXO VI: MINUTA DE CONTRATO.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 2 Fica assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA.

- 8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 9 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Xinguara / PA, com exclusão de qualquer outro.

13.11. O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Câmara Municipal, situada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do telefone: (0**94) 3426-4077, sob pena de não conhecimento.

13.12.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Xinguara – PA, 18 de setembro de 2015.

DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente

Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Pregoeira



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015/CMX

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ**, cópia do **Edital do Pregão Presencial n° 05/2015/CMX**, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 09h:00min, do dia 02/10/2015, na Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Xinguara, localizada na Praça Vitória Régia, s/n°, Centro, em Xinguara- PA.

Xinguara – PA, de de 2015.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA																											
2. Projeto/Atividade: 01.031.0001.2077.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.																											
3. Orçamento: Fonte: 01.031 – Tesouro. Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.39 Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.69 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;																											
4. Objeto do Termo de Referência: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para a frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Xinguara / PA.																											
5. Cobertura do seguro: <table border="1"><thead><tr><th colspan="3">GARANTIAS / SERVIÇOS</th></tr><tr><th>Garantia</th><th>Valor máximo Indenizado Atualizado (R\$)</th><th>Franquia</th></tr></thead><tbody><tr><td>Perda Parcial</td><td>100.00% Tabela FIPE</td><td>Normal</td></tr><tr><td>Indenização Integral</td><td>100.00% Tabela FIPE</td><td>Normal</td></tr><tr><td>Danos Materiais a terceiros -DMT</td><td>R\$ 50.000,00</td><td>Normal</td></tr><tr><td>Danos corporais a terceiros - DCT</td><td>R\$ 50.000,00</td><td>Normal</td></tr><tr><td>Acidentes Pessoais por Passageiro com Despesas Médico Hospitalares – APP com DMH</td><td>R\$ 10.000,00</td><td>Normal</td></tr><tr><td>Assistência a vidros – VD, RET, FAR E LA</td><td>Para-brisa / vidro traseiro laterais, retrovisores, faróis / lanternas</td><td>Normal</td></tr><tr><td colspan="3"><ul style="list-style-type: none">• Carro reserva com ar condicionado: sendo por 15 (quinze) dias em caso de perda parcial e por 30 (trinta) dias no caso de perda total.• Assistência 24h.• Reboque com Km ilimitado.• Todo território nacional.</td></tr></tbody></table>	GARANTIAS / SERVIÇOS			Garantia	Valor máximo Indenizado Atualizado (R\$)	Franquia	Perda Parcial	100.00% Tabela FIPE	Normal	Indenização Integral	100.00% Tabela FIPE	Normal	Danos Materiais a terceiros -DMT	R\$ 50.000,00	Normal	Danos corporais a terceiros - DCT	R\$ 50.000,00	Normal	Acidentes Pessoais por Passageiro com Despesas Médico Hospitalares – APP com DMH	R\$ 10.000,00	Normal	Assistência a vidros – VD, RET, FAR E LA	Para-brisa / vidro traseiro laterais, retrovisores, faróis / lanternas	Normal	<ul style="list-style-type: none">• Carro reserva com ar condicionado: sendo por 15 (quinze) dias em caso de perda parcial e por 30 (trinta) dias no caso de perda total.• Assistência 24h.• Reboque com Km ilimitado.• Todo território nacional.		
GARANTIAS / SERVIÇOS																											
Garantia	Valor máximo Indenizado Atualizado (R\$)	Franquia																									
Perda Parcial	100.00% Tabela FIPE	Normal																									
Indenização Integral	100.00% Tabela FIPE	Normal																									
Danos Materiais a terceiros -DMT	R\$ 50.000,00	Normal																									
Danos corporais a terceiros - DCT	R\$ 50.000,00	Normal																									
Acidentes Pessoais por Passageiro com Despesas Médico Hospitalares – APP com DMH	R\$ 10.000,00	Normal																									
Assistência a vidros – VD, RET, FAR E LA	Para-brisa / vidro traseiro laterais, retrovisores, faróis / lanternas	Normal																									
<ul style="list-style-type: none">• Carro reserva com ar condicionado: sendo por 15 (quinze) dias em caso de perda parcial e por 30 (trinta) dias no caso de perda total.• Assistência 24h.• Reboque com Km ilimitado.• Todo território nacional.																											



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

6. Justificativa:

Conservar a frota de veículos da Câmara Municipal de Xinguara, garantindo sua restituição nos casos de furto, roubo, acidentes em geral e garantir o custeio de despesas médico hospitalares com passageiros dos respectivos veículos.

7. Resultados Esperados:

Ter um atendimento imediato quando da necessidade de utilizar a cobertura do seguro, contribuindo para o regular desenvolvimento das atividades que requer os trabalhos da Câmara Municipal de Xinguara.

8. Especificações Técnicas:

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM	MARCA	TIPO	ANO /MODELO	MODELO	PLACA	CHASSI	LOTAÇÃO
01	FIAT	PAS / AUTOMÓVEL	2013/2013	Uno Mille Way Econ	QDH-3091	9BD15844AD6872237	Gabinete dos vereadores
02	FIAT	PAS / AUTOMÓVEL	2013/2013	Uno Mille Way Econ	QDH-4411	9BD15844AD6886070	Gabinete dos vereadores
03	FIAT	PAS / AUTOMÓVEL	2015/2015 (0 Km)	Palio Attractive 1.4	Em processo de emplacamento	8AP19627MF4127941	Gabinete dos vereadores
04	FIAT	PAS / AUTOMÓVEL	2015/2015 (0 Km)	Palio Attractive 1.4	Aquisição prevista para até 31/08/2015 conforme Contrato Administrativo nº 06/2015.	—————	Gabinete da Presidência

OBS.: Todos os veículos têm capacidade de transportar 05 (cinco) passageiros, são movidos à gasolina e a álcool e o principal condutor dos veículos é **servidor efetivo e estável** deste órgão legislativo desde 28/12/2011, ocupante do cargo de motorista, nascido em 06/08/1981, e com carteira nacional de habilitação expedida desde 06/02/2001.

9. Prazo de vigência:

Início na data de sua assinatura e término 01 (um) ano após, prorrogável por iguais períodos, conforme o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, com início de vigência a partir da data de sua assinatura.

10. Local de Entrega / Execução:

As apólices deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Xinguara.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

11. Condições de Pagamento:

Após recebimento definitivo dos produtos (APÓLICES), mediante cheque do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelas Unidades Responsáveis da Câmara Municipal de Xinguara.

12. Requisitos para Apresentação da Proposta:

As empresas que atendam às exigências e condições, devidamente habilitadas, de acordo com a Lei nº 8.666/93. A proposta comercial deverá estar acompanhada de orçamento detalhado, o qual deverá especificar os preços unitário e global por lote, nos quais estarão inclusas todas as despesas inerentes ao fornecimento, tais como encargos sociais, tributos, encargos trabalhistas, fretes, insumos e equipamentos e materiais a serem diretamente consumidos na execução dos serviços.

Demais requisitos conforme **Edital e Anexos**.

13. Proposta Financeira:

Serviços de seguro:

Lote nº 01: R\$ 4.892,66 (quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).

Lote nº 02: R\$ 3.907,80 (três mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos).

14. Observações complementares:

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () Global do lote () Por Item

Xinguara – PA, 18 de setembro de 2015.

DORISMAR ALTINO MEDEIROS

Souza Patrício

Presidente

Griziele Cândida Neves

Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA PROPOSTA COMERCIAL

LOTE Nº 01			
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	
01	01	FIAT, PAS/AUTOMÓVEL, UNO MILLE WAY ECON, PLACA: QDH-3091, ANO/MOD. 2013/2013, À GASOLINA E ÁLCOOL, CHASSI: 9BD15844AD6872237, CAPACIDADE: 05 PASSAGEIROS. LOTAÇÃO: GABINETE DOS VEREADORES.	
Garantia		Valor máximo Indenizado Atualizado (R\$)	Franquia
Perda Parcial		100.00% Tabela FIPE	Normal
Indenização Integral		100.00% Tabela FIPE	Normal
Danos Materiais a terceiros -DMT		R\$ 50.000,00	Normal
Danos corporais a terceiros - DCT		R\$ 50.000,00	Normal
Acidentes Pessoais por Passageiro com Despesas Médico Hospitalares – APP com DMH		R\$ 10.000,00	Normal
Assistência a vidros – VD, RET, FAR E LA		Para-brisa / vidro traseiro	Normal
		Laterais	R\$
		Retrovisores	R\$
		Faróis / lanternas	R\$
Carro reserva com ar condicionado: sendo por 15 (quinze) dias em caso de perda parcial e por 30 (trinta) dias no caso de perda total.			Normal
Assistência 24h. Reboque com Km ilimitado.			Normal
Valor total			R\$ 2.002,96
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	
02	01	FIAT, PAS/AUTOMÓVEL, UNO MILLE WAY ECON, PLACA: QDH-4411, ANO/MOD. 2013/2013, À GASOLINA E ÁLCOOL, CHASSI: 9BD15844AD6886070, CAPACIDADE: 05 PASSAGEIROS. LOTAÇÃO: GABINETE DOS VEREADORES.	
Garantia		Valor máximo Indenizado Atualizado (R\$)	Franquia
Perda Parcial		100.00% Tabela FIPE	Normal
Indenização Integral		100.00% Tabela FIPE	Normal
Danos Materiais a terceiros -DMT		R\$ 50.000,00	Normal
Danos corporais a terceiros - DCT		R\$ 50.000,00	Normal
Acidentes Pessoais por Passageiro com Despesas Médico		R\$ 10.000,00	Normal



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Hospitales – APP com DMH			
Assistência a vidros – VD, RET, FAR E LA	Para-brisa / vidro traseiro Laterais Retrovisores Faróis / lanternas	Normal	R\$ R\$ R\$ R\$
Carro reserva com ar condicionado: sendo por 15 (quinze) dias em caso de perda parcial e por 30 (trinta) dias no caso de perda total.		Normal	R\$
Assistência 24h. Reboque com Km ilimitado.		Normal	R\$
Valor total			R\$ 1.904,84
VALOR GLOBAL DO LOTE Nº 01			R\$ 3.907,80

LOTE Nº 02			
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	
01	01	FIAT, PAS/AUTOMÓVEL, PALIO ATTRACTIVE 1.4, EM PROCESSO DE EMPLACAMENTO, ANO/MOD. 2015/2015 (0 KM), À GASOLINA E ÁLCOOL, CHASSI: 8AP19627MF4127941, CAPACIDADE: 05 PASSAGEIROS. LOTAÇÃO: GABINETE DOS VEREADORES.	
Garantia		Valor máximo Indenizado Atualizado (R\$)	Franquia
Perda Parcial		100.00% Tabela FIPE	Normal
Indenização Integral		100.00% Tabela FIPE	Normal
Danos Materiais a terceiros -DMT		R\$ 50.000,00	Normal
Danos corporais a terceiros - DCT		R\$ 50.000,00	Normal
Acidentes Pessoais por Passageiro com Despesas Médico Hospitalares – APP com DMH		R\$ 10.000,00	Normal
Assistência a vidros – VD, RET, FAR E LA		Para-brisa / vidro traseiro Laterais Retrovisores Faróis / lanternas	R\$ R\$ R\$ R\$
Carro reserva com ar condicionado: sendo por 15 (quinze) dias em caso de perda parcial e por 30 (trinta) dias no caso de perda total.			Normal R\$
Assistência 24h. Reboque com Km ilimitado.			Normal R\$
Valor total			R\$ 2.446,33
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	
02	01	FIAT, PAS/AUTOMÓVEL, PALIO ATTRACTIVE 1.4, PREVISTO PARA SER ADQUIRIDO EM 31/08/2015 (CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO	



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

		Nº 06/2015), ANO/MOD. 2015/2015 (0 KM), À GASOLINA E ÁLCOOL, CAPACIDADE: 05 PASSAGEIROS. LOTAÇÃO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA.		
Garantia		Valor máximo Indenizado Atualizado (R\$)	Franquia	Valor unitário
Perda Parcial		100.00% Tabela FIPE	Normal	R\$
Indenização Integral		100.00% Tabela FIPE	Normal	R\$
Danos Materiais a terceiros -DMT		R\$ 50.000,00	Normal	R\$
Danos corporais a terceiros - DCT		R\$ 50.000,00	Normal	R\$
Acidentes Pessoais por Passageiro com Despesas Médico Hospitalares – APP com DMH		R\$ 10.000,00	Normal	R\$
Assistência a vidros – VD, RET, FAR E LA		Para-brisa / vidro traseiro Laterais Retrovisores Faróis / lanternas	Normal	R\$ R\$ R\$ R\$
Carro reserva com ar condicionado: sendo por 15 (quinze) dias em caso de perda parcial e por 30 (trinta) dias no caso de perda total.			Normal	R\$
Assistência 24h. Reboque com Km ilimitado.			Normal	R\$
Valor total				R\$ 2.446,33
VALOR GLOBAL DO LOTE Nº 02				R\$ 4.892,66

ANEXO IV

QUADRO DEMONSTRATIVO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ITEM	MARCA	TIPO	ANO /MODELO	MODELO	PLACA	CHASSI	LOTAÇÃO
01	FIAT	PAS / AUTOMÓVEL	2013/2013	Uno Mille Way Econ	QDH-3091	9BD15844AD6872237	Gabinete dos vereadores
02	FIAT	PAS / AUTOMÓVEL	2013/2013	Uno Mille Way Econ	QDH-4411	9BD15844AD6886070	Gabinete dos vereadores
03	FIAT	PAS / AUTOMÓVEL	2015/2015 (0 Km)	Palio Attractive 1.4	Em processo de emplacamento	8AP19627MF4127941	Gabinete dos vereadores
04	FIAT	PAS / AUTOMÓVEL	2015/2015 (0 Km)	Palio Attractive 1.4	Aquisição prevista para até 31/08/2015 conforme Contrato Administrativo nº 06/2015.	_____	Gabinete da Presidência

ANEXO V

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Para execução do fornecimento dos produtos e serviços objeto do presente Edital a empresa vencedora deverá:

- 1 Atender à execução dos serviços contratados;
- 2 Manter controle rigoroso das requisições, observando as seqüências de datas de expedição, bem como observando a assinatura do contratante, zelando também pelo seu preenchimento correto, sem rasuras, sob pena de não pagamento;
3. Declarar, ***se houver***, sob as penalidades cabíveis, a existência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação, na vigência contratual;
4. **Assinar eletronicamente o contrato**, conferindo autenticidade ao mesmo via certificado digital, segundo determina a Resolução nº 11.535 / TCM – Pará, de 01/07/2014.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA / PA E A
EMPRESA _____ PARA
FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SEGURO
DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE XINGUARA / PA.

A Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº n.º 04.344.819/0001-27, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Presidente Sr. **Dorismar Altino Medeiros**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no RG sob o nº e CPF (MF) inscrito sob nº residente e domiciliado na Rua n.º,, em Xinguara – PA e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **fornecimento dos serviços de seguro para a frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Xinguara / PA**, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 05/2015/CMX e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório nº 09/2015/CMX, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **fornecimento dos serviços de seguro para a frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Xinguara / PA**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do **Pregão Presencial n.º 05/2015/CMX** e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

1.2. As empresas deverão funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 8:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

O valor global deste **Contrato** é de R\$ (.....), sendo os preços dos serviços na forma que se especifica do quadro demonstrativo abaixo:

LOTE Nº 01		
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	01	FIAT, PAS/AUTOMÓVEL, UNO MILLE WAY ECON, PLACA: QDH-3091, ANO/MOD. 2013/2013, À GASOLINA E ÁLCOOL, CHASSI: 9BD15844AD6872237, CAPACIDADE: 05 PASSAGEIROS. LOTAÇÃO: GABINETE DOS VEREADORES.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Garantia		Valor máximo Indenizado Atualizado (R\$)	Franquia	Valor unitário
Perda Parcial		100.00% Tabela FIPE	Normal	R\$
Indenização Integral		100.00% Tabela FIPE	Normal	R\$
Danos Materiais a terceiros -DMT		R\$ 50.000,00	Normal	R\$
Danos corporais a terceiros - DCT		R\$ 50.000,00	Normal	R\$
Acidentes Pessoais por Passageiro com Despesas Médico Hospitalares – APP com DMH		R\$ 10.000,00	Normal	R\$
Assistência a vidros – VD, RET, FAR E LA		Para-brisa / vidro traseiro Laterais Retrovisores Faróis / lanternas	Normal	R\$ R\$ R\$ R\$
Carro reserva com ar condicionado: sendo por 15 (quinze) dias em caso de perda parcial e por 30 (trinta) dias no caso de perda total.			Normal	R\$
Assistência 24h. Reboque com Km ilimitado.			Normal	R\$
Valor total				R\$
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO		
02	01	FIAT, PAS/AUTOMÓVEL, UNO MILLE WAY ECON, PLACA: QDH-4411, ANO/MOD. 2013/2013, À GASOLINA E ÁLCOOL, CHASSI: 9BD15844AD6886070, CAPACIDADE: 05 PASSAGEIROS. LOTAÇÃO: GABINETE DOS VEREADORES.		
Garantia		Valor máximo Indenizado Atualizado (R\$)	Franquia	Valor unitário
Perda Parcial		100.00% Tabela FIPE	Normal	R\$
Indenização Integral		100.00% Tabela FIPE	Normal	R\$
Danos Materiais a terceiros -DMT		R\$ 50.000,00	Normal	R\$
Danos corporais a terceiros - DCT		R\$ 50.000,00	Normal	R\$
Acidentes Pessoais por Passageiro com Despesas Médico Hospitalares – APP com DMH		R\$ 10.000,00	Normal	R\$
Assistência a vidros – VD, RET, FAR E LA		Para-brisa / vidro traseiro Laterais Retrovisores Faróis / lanternas	Normal	R\$ R\$ R\$ R\$
Carro reserva com ar condicionado: sendo por 15 (quinze) dias em caso de perda parcial e por 30 (trinta) dias no caso de perda total.			Normal	R\$
Assistência 24h. Reboque com			Normal	R\$



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Km ilimitado.		
Valor total		R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE Nº 01		R\$

LOTE Nº 02			
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	
01	01	FIAT, PAS/AUTOMÓVEL, PALIO ATTRACTIVE 1.4, EM PROCESSO DE EMPLACAMENTO, ANO/MOD. 2015/2015 (0 KM), À GASOLINA E ÁLCOOL, CHASSI: 8AP19627MF4127941, CAPACIDADE: 05 PASSAGEIROS. LOTAÇÃO: GABINETE DOS VEREADORES.	
Garantia		Valor máximo Indenizado Atualizado (R\$)	Franquia
Perda Parcial		100.00% Tabela FIPE	Normal
Indenização Integral		100.00% Tabela FIPE	Normal
Danos Materiais a terceiros -DMT		R\$ 50.000,00	Normal
Danos corporais a terceiros - DCT		R\$ 50.000,00	Normal
Acidentes Pessoais por Passageiro com Despesas Médico Hospitalares – APP com DMH		R\$ 10.000,00	Normal
Assistência a vidros – VD, RET, FAR E LA		Para-brisa / vidro traseiro Laterais Retrovisores Faróis / lanternas	Normal
Carro reserva com ar condicionado: sendo por 15 (quinze) dias em caso de perda parcial e por 30 (trinta) dias no caso de perda total.			Normal
Assistência 24h. Reboque com Km ilimitado.			Normal
Valor total			R\$
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	
02	01	FIAT, PAS/AUTOMÓVEL, PALIO ATTRACTIVE 1.4, PREVISTO PARA SER ADQUIRIDO EM 31/08/2015 (CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2015), ANO/MOD. 2015/2015 (0 KM), À GASOLINA E ÁLCOOL, CAPACIDADE: 05 PASSAGEIROS. LOTAÇÃO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA.	
Garantia		Valor máximo Indenizado Atualizado (R\$)	Franquia
Perda Parcial		100.00% Tabela FIPE	Normal
Indenização Integral		100.00% Tabela FIPE	Normal
Danos Materiais a terceiros -DMT		R\$ 50.000,00	Normal
Danos corporais a terceiros - DCT		R\$ 50.000,00	Normal



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Acidentes Pessoais por Passageiro com Despesas Médico Hospitalares – APP com DMH	R\$ 10.000,00	Normal	R\$
Assistência a vidros – VD, RET, FAR E LA	Para-brisa / vidro traseiro Laterais Retrovisores Faróis / lanternas	Normal	R\$ R\$ R\$ R\$
Carro reserva com ar condicionado: sendo por 15 (quinze) dias em caso de perda parcial e por 30 (trinta) dias no caso de perda total.		Normal	R\$
Assistência 24h. Reboque com Km ilimitado.		Normal	R\$
Valor total			R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE Nº 02			R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA:

A CONTRATADA estará obrigada a fornecer os serviços ao CONTRATANTE, logo após a assinatura do termo contratual, conforme a solicitação do **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, no local e data para entrega determinados na ordem de compras.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 05/2015/CMX, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e amparado, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e findará em/...../2016, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes e conforme o Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

8.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, nas dependências do CONTRATANTE, a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste Pregão;

8.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.3 - impedir que terceiros, sem autorização, executem o fornecimento objeto deste contrato;

8.4 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

8.5 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

8.6 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

8.1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento produtos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2 - **Assinar eletronicamente o contrato**, conferindo autenticidade ao mesmo via certificado digital, segundo determina a Resolução nº 11.535 / TCM – Pará, de 01/07/2014.

8.3 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE;

8.4 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

8.5 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.6 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;

8.7 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

8.8 - substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer produto que o **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, da Carta Convite;

8.9 - comunicar por escrito, ao **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

8.10 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição do produto; e

8.11 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

10.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

10.1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução parcial ou total do objeto deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Durante a vigência deste contrato, o fornecimento dos serviços e produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo **Chefe do Setor de Compras**, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Chefe do Setor de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11.5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos serviços e produtos, o **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços e produtos e atividades correlatas, a **Câmara Municipal de Xinguara** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO:

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos serviços e produtos caberá ao **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, ou servidor designado para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA:

A despesa com o fornecimento dos serviços e produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

* Exercício 2015: 01.031.0001.2077.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

* Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO:

14.1. Efetuada a entrega dos serviços e produtos, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal, em 02 (duas) vias para liquidação e pagamento da despesa pela **Câmara Municipal de Xinguara**.

14.1.1 – O pagamento será efetuado, no caso das APÓLICES, após seu recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelas Unidades Responsáveis da Câmara Municipal de Xinguara, e nos demais casos sempre no dia 30 (trinta) de cada mês, ambos mediante cheque do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelas Unidades Responsáveis da Câmara Municipal de Xinguara, ressalvado o caso previsto no § 3º do Art. 5º da Lei n.º 8.666/93;

14.1.2 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de produto ou serviço, será o constante da proposta Apresentada no **Pregão Presencial n.º 05/2015/CMX**.

14.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos serviços e produtos, não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

14.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6% = 6/100.

14.6. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

17.1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE **ou Administração Pública** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 17.2.1 - advertência;
- 17.2.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 17.2.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 17.2.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 17.2.5 - declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

17.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

17.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO:

19.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

19.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 19.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 19.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

19.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19. 4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Presencial nº 05/2015/CMX**, cuja realização decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara, constante do Processo Licitatório nº 09/2015/CMX e à Proposta da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Xinguara - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Xinguara - Pará, em ____ de _____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Contratante

(EMPRESA)
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. Nome: _____ **2ª. Nome:** _____



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CPF: _____ CPF: _____